



Termo de Referência

Marechal Deodoro, 29 de maio de 2017.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto selecionar, para contratação emergencial, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de **Gêneros Alimentícios**, destinados ao atendimento da população atingida pelas fortes chuvas que acometeram no município nos últimos dias, conforme condições descritas a seguir.

1.2. Para fins deste Termo de Referência, considerar-se-á **produto(s)**, como sendo os **gêneros alimentícios**.

02. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 Tal contratação emergencial se justifica em virtude do DECRETO Nº 17/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017, em anexo, onde descreve situação grave e estabeleceu a situação anormal do Município, bem como autoriza a contratação emergencial de forma simplificada.

2.2 De maneira que, a urgência de atendimento a contratação direta emergencial, sendo aquela urgência qualificada pelo risco de ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas ou bens públicos e particulares, caso as medidas requeridas não sejam adotadas de pronto.

03. DOS PRODUTOS

3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

3.1.1. Os produtos a serem adquiridos possuem a seguinte especificação técnica:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Gestão, Recursos
Humanos e Patrimônio.
Departamento Geral de Compras

NASCE *uma nova*
Marechal
De volta para o povo.



ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS
1	Quilo	38.500	ALÇÚCAR - <i>sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 kg. A embalagem deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</i>
2	Unidades (100ml)	10	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - composto dos seguintes ingredientes: água, sorbitol, edulcorantes artificiais: sacarina sódica e ciclamato de sódio, conservantes ácido benzoico, metilparbeno. Não contendo quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans fibra alimentar e sódio. Embalagem com capacidade de 100 ml. Validade: as embalagens deverão trazer impressos a data de fabricação e o prazo de validade. Somente serão recebidos os produtos que a partir da data de entrega, ainda possuam um prazo de validade de 6 (seis) meses.
3	Quilo	390	ALHO - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem danos mecânicos ou físicos causado por pragas, manuseio ou transporte.
4	Quilo	11.550	ARROZ PARBOILIZADO - <i>classe longo, fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem original de fábrica, em saco de polietileno atóxico com transparência, de 1kg que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</i>
5	Quilo	15.360	BATATA INGLESA - <i>comum especial, de 1º qualidade, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem rachaduras ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.</i>
6	Unidades (400g)	3.000	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA - <i>obtido pela mistura de farinhas, amidos e/ou féculas com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Integro. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em pacotes, em saco plástico</i>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Gestão, Recursos
Humanos e Patrimônio.
Departamento Geral de Compras

NASCE *uma nova*
Marechal
De volta para o povo.



			<i>resistente de 400g que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</i>
7	Unidades (400g)	3.000	<i>BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - obtido pela mistura de farinhas, amidos e/ou féculas com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. Integro. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem fracionada em pacotes, em saco plástico resistente de 400g que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</i>
8	Unidades (250g)	1.000	<i>CAFÉ EM PÓ - torrado e moído, procedente de grãos sãos limpos e isentos de impurezas. Embalagem aluminizada, com selo de pureza ABIC, sem vácuo, em embalagens de 250g que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</i>
9	Unidades (40g)	30	<i>CANELA DA CHINA EM PÓ - canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em embalagens plástica ou de vidro de 40g, atóxica, resistente, vedada hermeticamente e limpa. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>
10	Quilo	10.000	<i>CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - cor vermelho brilhante ou púrpura, congelada até -12°C, com odor e sabor característicos e percentual aceitável de sebo ou gordura de até 10%, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Peça inteira, do tipo coxão mole, coxão duro, alcatra, contrafilé ou patinho, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve apresentar-se com aspectos próprios, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, atóxica, original do fabricante, lacrado por selador, à vácuo, em pacotes de 1 kg que deverá conter</i>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Gestão, Recursos
Humanos e Patrimônio.
Departamento Geral de Compras

NASCE *uma nova*
Marechal
De volta para o povo.



			externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência e validade.
11	Unidades (500g)	10.000	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE - cor vermelho brilhante ou púrpura, congelada até -12°C, com odor e sabor característicos e percentual aceitável de sebo ou gordura de até 10%, manipulada em boas condições higiênicas provenientes de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Carne fresca de 1ª qualidade, do tipo coxão mole, alcatra, contrafilé ou patinho, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve apresentar-se com aspectos próprios, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio sem manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem de polietileno transparente, atóxica, original do fabricante, lacrado por selador, em pacotes de 1 kg que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência e validade.
12	Quilo	7.000	CEBOLA - branca, de 1º qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, tamanho médio, uniforme, unidade íntegra, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e/ou larvas.
13	Quilo	5.800	CENOURA - sem folhas, primeira qualidade, procedente de espécies genuínas e sãs, tamanho médio, coloração uniformes, firme, íntegra e bem desenvolvida. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e/ou larvas.
14	Quilo	3.900	CHUCHU - de primeira qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, firme e com brilho, procedente de espécies genuínas e sãs, íntegra e bem desenvolvida. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e/ou larvas.
15	Quilo	400	CHEIRO VERDE – composto por cebolinha e coentro, de primeira qualidade, fresco, extra, aspectos e sabor característicos, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e/ou larvas.
16	Unidades (100g)	700	COLORAU (COLORÍFICO) - produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem plástica de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Gestão, Recursos
Humanos e Patrimônio.
Departamento Geral de Compras

NASCE *uma nova*
Marechal
De volta para o povo.



			<i>100g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>
17	Unidades (60g)	100	COMINHO - <i>in natura, tipo cominho, pó fino, sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, transparente, atóxica. Pacotes de 60g que devem conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e conter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de validade.</i>
18	Unidades (320g)	3.000	EXTRATO DE TOMATE - <i>produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal. Embalagem Tetra Pak® de 320g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>
19	Quilo	5.000	FARINHA DE MANDIOCA - <i>Farinha de mandioca crua tipo 1, torrada, seca, fina, branca, obtido das raízes de mandioca sadias, não podendo apresentar-se fermentada ou rançosa, isenta de matéria terrosa e fungos, livre de umidade e fragmentos estranhos, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente o nome e o endereço do fabricante, nome da marca do produto, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e conter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de validade.</i>
20	Unidades (500g)	6.000	FARINHA DE MILHO FLOCADA - <i>produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto flocado, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>
21	Quilo	8.000	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - <i>novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica de 1kg, em fardos com 30 unidades. O produto deverá</i>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Gestão, Recursos
Humanos e Patrimônio.
Departamento Geral de Compras

NASCE *uma nova*
Marechal
De volta para o povo.



			<i>apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>
22	Quilo	12.000	FÍGADO BOVINO - Congelado, magro, em sacos de polietileno hermeticamente fechados, <i>com odor e sabor característicos, manipulado em boas condições higiênicas provenientes de animais kg em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo ou encobrir qualquer alteração.</i> Rotulados pelos órgãos competentes. Selo SIF/DIPOA. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e validade.
23	Quilo	20	FOLHA DE LOURO - Louro in natura, fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme e intacto, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
24	Unidades (500ml)	2.000	LEITE DE COCO - <i>emulsão aquosa de cor branca, extraída do coco são e maduro por processos mecânicos adequados, isento de substâncias estranhas à sua composição. Embalagem em garrafa de vidro resistente, com transparência, incolor e atóxica, de 500ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>
25	Unidades (200g)	40.000	LEITE INTEGRAL EM PÓ - <i>produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Embalagem aluminizada, de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>
26	Unidades (500g)	5.000	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - <i>produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno, de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>
27	Quilo	4.000	MACAXEIRA - tipo branca/amarela, de primeira qualidade, descascadas e picadas, tamanho uniforme, sem danos ou sinais de apodrecimento, coloração característica do produto, sem excesso de umidade. O processamento deve seguir o padrão mínimo de higiene. Embalada em sacos plásticos transparente próprios para alimentos ou à vácuo, de forma



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Gestão, Recursos
Humanos e Patrimônio.
Departamento Geral de Compras

NASCE *uma nova*
Marechal
De volta para o povo.



			que os produtos sejam entregues íntegros, etiquetados com identificação da escola e peso. No rótulo deverá trazer a denominação do produto e sua classificação, data de produção e validade. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
28	Unidades (500g)	900	MARGARINA VEGETAL - <i>produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem de polipropileno, de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>
29	Unidades (500g)	1.000	MILHO PARA MUNGUNZÁ - <i>produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). Os grãos podem ser de cor branca ou amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de baixa densidade, de 500g que deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.</i>
30	Unidades (900ml)	4.000	ÓLEO DE SOJA - <i>produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como de gomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno, de 900ml.</i>
31	Unidades	154.000	OVO DE GALINHA - <i>produto fresco de ave de galinha, tipo extra, sem manchas ou sujidades, de tamanho uniforme, apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, câmara de ar de aparência regular, gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, sem germe desenvolvido, clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem mancha ou turvação.</i>
32	Unidades (50g)	270.000	PÃO TIPO SEDA - <i>tipo seda, tamanho grande, unidade de 50g, fresco, macio, sem presença de sujidades, feitos no dia da entrega, produzido de acordo com as normas de boas práticas de fabricação. Embalagem: embalados em sacos plásticos transparentes e fechados. * não deve ser embalado quente.</i>



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Secretaria Municipal de Gestão, Recursos
Humanos e Patrimônio.
Departamento Geral de Compras

NASCE *uma nova*
Marechal
De volta para o povo.



33	Quilo	14.000	PEITO DE FRANGO CONGELADO - <i>carne com aspecto próprio da espécie, sem osso, sem pele, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, isento de vestígio de descongelamento, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante, não amolecida nem pegajosa, de cor própria, sem manchas avermelhadas, cheiro e sabor próprios da espécie.</i> Embalagem de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá ter registro no ministério da saúde e/ ou agricultura.
34	Quilo	1.600	PIMENTÃO VERDE - <i>de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes.</i> De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
35	Unidades (400g)	3.700	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA SABOR CARNE - apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, embalagem de 500g <i>que</i> deverá conter externamente o nome da marca do produto, os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, data de fabricação e ter validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.
36	Quilo	1.000	SAL - <i>produto refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme, com cristais brancos e isento de impurezas e umidade, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>
37	Quilo	10.000	SALSICHA – <i>tipo hot dog, com temperatura de até 10 ° C. As características gerais do produto deverão Portaria nº 1 – DINAL/MS de 28/01/87; Resolução DIPOA nº 002, de 08 de março de 1999; Decreto-lei federal 986/69; resolução DIPOA/SDA nº 01, de 09 de janeiro de 2003; Portaria nº 1.428 /MS, de 26 /11/93; Portaria nº 371, de 04/09/97 do MAARA; Instrução Normativa n. 20 de 21.07.99, publicada no DOU de 09.09.99 e demais normas e legislações sanitárias. Embalagem em polietileno.</i>
38	Unidades (500ml)	6.000	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE ABACAXI - <i>com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro de 500 ml. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>



39	Unidades (500ml)	5.000	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE ACEROLA - <i>com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro de 500 ml. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>
40	Unidades (500ml)	5.000	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE CAJÚ - <i>com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro de 500 ml. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>
41	Unidades (500ml)	5.000	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO DE GOIABA - <i>com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas de vidro de 500 ml. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>
42	Quilo	5.000	TOMATE TIPO ITALIANO - <i>verde ou com grau médio de maturação, tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.</i>
43	Unidades (750ml)	300	VINAGRE TINTO – Vinagre tipo tinto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.

3.2. DAS MEDIDAS DOS PRODUTOS:

3.2.1. Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos.

3.3. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

3.3.1. Os produtos devem ser:

- a) de alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelência resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;



- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Contrato e seus anexos.
- d) entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

3.3.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Contrato e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

3.4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.4.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:

- a) nome do fabricante;
- b) data de fabricação e data de validade;
- c) informação nutricional;

3.5. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

3.5.1. Os produtos industrializados devem ter a **validade mínima de 12 (doze) meses** contados do atesto da nota fiscal;

3.5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Contrato, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ou a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).

3.5.3. Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo



de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS CONTRATADOS

4.1. As Contratadas devem apresentar os seguintes documentos técnicos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante,
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- i) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade; Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 90(noventa) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

05. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS



5.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE;

5.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Ordem de Fornecimento, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os produtos solicitados, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei 8.666/93, e sendo convocada a segunda melhor proposta.

06. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) em local, dia e horário designado no momento da solicitação, a qual deve ser realizada na conformidade da Ordem de Fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- c) Cumprir com a legislação aplicável.

08. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O recebimento será confiado a um servidor designado pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.



8.2. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro;

8.3. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

8.3.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Contrato.

8.3.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação.

8.4. Após o recebimento provisório a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro atestará a Nota Fiscal se constatado que os produtos atendem ao Contrato;

8.5. Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Contrato a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até **05(cinco) dias úteis** contados da notificação;

8.5.1. Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a CONTRATADA passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições contratuais;

8.5.2. Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;



8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.7. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro.

8.8. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

8.8.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos fornecidos e o Contrato ou a Nota de Empenho;

8.8.2. a Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Contrato;

8.8.3. os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

8.9. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



9.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;

9.1.3. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Contrato;

9.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;

9.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

9.1.7. Efetuar o pagamento da(s) CONTRATADA(s) no prazo determinado no Contrato e em seus anexos, inclusive, no contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho, no contrato, e quando for o caso, ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;

10.1.2. Entregar os produtos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;



10.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

10.1.4. Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

10.1.9. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Contrato;

10.1.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Contrato;



10.1.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, observando que:

11.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.1.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestando o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;



12.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

12.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

12.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

12.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

12.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

13. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

13.1. São responsáveis técnicos e assinam o presente Termo os seguintes servidores:

Carlos Henrique Costa Mousinho

Secretário Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio.